

**PORTARIA Nº 811 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**Outorga a MIRELA NICOLLI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Santo Antônio.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 531/2022, de 10 de agosto de 2022, do processo SIGA Nº 564/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **MIRELA NICOLLI**, CPF: 571.258.131-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Santo Antônio, com a finalidade de irrigação de 200,1 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda São Caetano, zona rural do Município de Diamantino/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e

Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos - Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Captação no Ribeirão Santo Antônio afluente do Rio Claro nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): 14° 07' 56,90" S e 57° 17'09,69" W; e vazão máxima de captação de 900 m<sup>3</sup>/h (0,2500 m<sup>3</sup>/s ou 250,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a tabela do anexo. A captação atenderá 01 (um) reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central) com área irrigada de 100, 05 ha (PC 01) e 100,05 ha (PC 02);

II. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório mensal das medições das vazões captadas.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, **vigora até 30 de setembro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Ribeirão Santo Antônio

Coordenadas Geográficas – Lat. 14° 07' 56,90" S e 57° 17'09,69" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m <sup>3</sup> /dia)	Volume (m <sup>3</sup> /mês)
Janeiro	0.25	9	14	8100.00	113400.00
Fevereiro	0.25	8	16	7200.00	115200.00
Março	0.25	8	15	7200.00	108000.00
Abril	0.25	8	30	7200.00	216000.00
Maiο	0.25	8	28	7200.00	201600.00
Junho	0.25	8	29	7200.00	208800.00
Julho	0.25	8	29	7200.00	208800.00
Agosto	0.25	9	29	8100.00	234900.00
Setembro	0.25	8	29	7200.00	208800.00
Outubro	0.25	8	29	7200.00	208800.00
Novembro	0.25	8	15	7200.00	108000.00
Dezembro	0.25	8	15	7200.00	108000.00

**Volume Total Anual (m<sup>3</sup>): 2040300.00**

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/09/2022  
as 14:46:31.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **LYYQKD130** e o código CRC **D713D462**.

---